



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**

**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000  
Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)  
site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

## **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA "DJ BARBARA LABRES", NA "42ª FESTA DO CAVALO DE COLINA - EDIÇÃO 2019"**

**PROCESSO Nº 1734/2019  
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2019**

### **CONTRATO Nº 071/2019**

Por este instrumento particular de **CONTRATO**, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**, órgão público municipal localizado à Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466, nesta cidade de Colina, Estado de São Paulo, C.N.P.J. nº 45.291.234/0001-73, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **DIAB TAHA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.874.734 e do CPF nº 046.443.668-03, residente e domiciliado a Rua Cristóvão Colombo, nº 56, Centro, Colina/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresária Individual **BARBARA L. LABRES EVENTOS**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 31.367.967/0001-30, com endereço à Avenida Dr., Chucrí Zaidan, s/nº, Vila Cordeiro, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04583-110, neste ato representada por sua proprietária **BARBARA LUÍSA LABRES**, brasileira, DJ/Empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3111330993 e do CPF nº 038.710.670-75, residente e domiciliada à Praça Augusto Ruschi, nº 42, apto. 302 - CEP:22790-045 - Recreio dos Bandeirantes, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o Inciso III do Artigo 25 da Lei Federal nº 8666/93, em sua redação atual, tem entre si justo e contratado o presente instrumento particular, e que, mutuamente, se obrigam a cumprir, conforme as cláusulas abaixo, o seguinte:

#### **DO OBJETO DO CONTRATO**

**Cláusula 1ª.** O presente contrato tem como OBJETO a **prestação, pelo CONTRATADO à CONTRATADA, dos serviços de apresentação artística musical da "DJ BARBARA LABRES", para a realização da "42ª Festa do Cavalo de Colina" - Edição 2019**", a ser realizada no Recinto



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**

**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000  
Fone: (17) 3341-9444 (Pubs) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)  
site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

Municipal "9 de Julho", de 04 à 09 de Julho de 2019.

**Parágrafo Primeiro: O CONTRATADO** assume inteira responsabilidade dos serviços ora contratados conforme descrito abaixo:

- **Dia 08/07/2019: Segunda-feira.** Horário: por volta das 22h:30min, com duração prevista de 01h:30min. de apresentação.

**Parágrafo Segundo:** Os serviços referidos no caput da presente cláusula são inerentes à função do CONTRATADO, que, portanto, não poderá transferir sua execução para outrem.

**CLÁUSULA 2ª** - Pela execução dos Serviços constantes neste contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, ou à sua ordem, em moeda corrente o valor de **R\$ 16.700,00** (Dezesseis mil e setecentos reais).

**Parágrafo Primeiro:** Da seguinte forma de pagamento: R\$ 8.350,00 (oito mil, trezentos e cinquenta reais), imediatamente, após a assinatura do contrato, e o restante R\$ 8.350,00 (oito mil, trezentos e cinquenta reais) em 01/07/2019, através de depósito bancário, conforme dados abaixo:  
BANCO: SANTANDER; AGÊNCIA: 0236; C/C: 13.002924-2;  
BARBARA L. LABRES EVENTOS - CNPJ Nº 31.367.967/0001-30.

**Parágrafo Segundo:** A apresentação da DJ estará confirmada somente após a realização do depósito em dinheiro na conta corrente acima indicada. Se o depósito for realizado em cheque, ou e caixa eletrônico Banco 24 Horas, ou via DOC, a apresentação somente estará confirmada após a devida compensação e disponibilização do valor depositado para saque, na conta corrente acima indicada.

**CLÁUSULA 3ª** - É de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE** providenciar em tempo hábil: direito autoral (ECAD), alvarás públicos, licenças, encargos e documentos que se fizerem necessários à realização dos serviços acima contratados.

**CLÁUSULA 4ª** - O **CONTRATANTE** se responsabilizará pela segurança pessoal da equipe do **CONTRATADO**, assim como por todo material utilizado na apresentação, durante a realização do evento aqui mencionado, sendo que o mesmo poderá ser interrompido a qualquer momento, se ficar constatado um



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**

**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

comportamento inadequado, sendo ocasionado por brigas no público não controladas, ou qualquer fato que ponha em risco a integridade física dos **CONTRATADOS** e de seus equipamentos. Neste caso o **CONTRATADO** ficará isento de quaisquer responsabilidades contratuais dando-se o evento como realizado totalmente, e o **CONTRATADO** não se responsabiliza por danos causados ao(s) recinto(s) por parte do público.

**Parágrafo Primeiro:** Condições do local de apresentação: O local da apresentação deve ser coberto e protegido contra vento e chuva, caso contrário a apresentação ficará prejudicada, facultando se ao ARTISTA ou ao AGENTE, o direito de suspender a apresentação sem prejuízo da remuneração integral.

**Parágrafo Segundo:** O artista se apresentará no local do evento com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, sendo tolerado um atraso máximo de uma hora antes do início da apresentação.

**CLÁUSULA 5ª – A CONTRATANTE** assume o pagamento das despesas de:

- 1) Hospedagem;
- 2) Produção local;
- 3) Divulgação de evento;
- 4) Contratação de seguranças;
- 5) Camarins; Sonorização e iluminação de palco, obedecendo a especificações rider técnico do artista.

**CLÁUSULA 6ª** - O repertório a ser executado ficará ao inteiro critério da **CONTRATADA**, sendo que a mesma estará sempre adequado ao gosto do público, o tipo do evento e ao do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA 7ª - O CONTRATANTE** se responsabiliza por toda a divulgação, programação e organização do evento.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**

**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

**CLÁUSULA 8ª** - Será considerado o cumprimento artístico, a apresentação única e exclusiva de cada evento aqui descrito, ficando o **CONTRATANTE** ou seus representantes legais proibidos de assumir quaisquer compromissos ou usar o nome dos artistas designados no presente contrato, para outro compromisso não acordado.

**CLÁUSULA 9ª** - Até 05 (cinco) dias antes da data do evento, a parte que por ventura venha a pedir o cancelamento do contrato, pagará uma multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do mesmo. Após este período, o pagamento será integral. Respeitar-se-á o cancelamento em casos de calamidade pública, luto, atraso no transporte por motivos convincentes e comprovados ou outro fenômeno natural que impeça a realização do evento aqui contratado. Imediatamente remarcaremos uma nova data para realização do evento (em comum acordo para ambas as partes).

**CLÁUSULA 10** - É de responsabilidade do **CONTRATANTE** a contratação de equipamento de som e iluminação, palco, luz, energia elétrica, camarins, compatível para a realização do **SHOW**, sendo que os custos serão assumidos pelo mesmo, e o equipamento deverá ser aprovado pelo **CONTRATADO**.

**CLÁUSULA 11** - Desde que o **CONTRATADO** esteja presente no local da apresentação e o evento seja cancelado por culpa e ou responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus representantes, o mesmo será obrigado a pagar o valor integral do contrato.

**CLÁUSULA 12** - Correrá pela Comarca de Colina - SP, toda e qualquer ação que se originar do presente contrato.

**CLÁUSULA 13** - A parte infratora arcará com todas as despesas que por ventura se originem nos trâmites legais.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**

**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000  
Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)  
site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

**CLÁUSULA 14** - A parte **CONTRATANTE** que assina este documento como representante da entidade acima, o faz também por si, como fiador deste contrato, ficando responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais dele decorrentes.

**CLÁUSULA 15** - E pôr estarem assim justos e contratados em pleno conhecimento do conteúdo deste contrato, assinam o presente em 04 (quatro) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Colina (SP), 24 de Maio de 2.019.

**DIAB TAÇA**  
**Prefeito Municipal de Colina**  
**Contratante**

**BARBARA L. LABRES EVENTOS**  
Barbara Luísa Labres  
CPF nº 038.710.670-75  
Contratada

**Testemunhas:**

1 -

Nome: Tatiana Romagosa  
RG nº.: MS13 282335

2 - \_\_\_\_\_

Nome:  
RG nº.: